

DECRETO Nº 79 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017.

Retifica o Decreto Municipal n.º 015/1.991 para corrigir a declaração de estabilidade do Servidor Municipal Alacil José Lannes Neto.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 432.847/2.017;

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG n.º 379.382/2.016;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo n.º 019/1.981;

CONSIDERANDO a vida funcional do servidor constante junto às fls. 07/08 do Processo Administrativo n.º 432.847/2.017;

CONSIDERANDO a ficha Funcional Individual constante junto às fls. 14/15 do Processo Administrativo n.º 432.847/2.017; e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Administrativa e Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração n.º 1.580/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o anexo I do Decreto Municipal n.º 015 de 10 de abril de 1.991 para corrigir a declaração de estabilidade funcional do servidor Alacil José Lannes Neto.



Art. 2º Fica declarada a estabilidade do servidor **Alacil José Lannes Neto** no cargo de **Operador de Máquinas**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT,
27 de outubro de 2.017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada conforme Ata de Julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 005/2017/DAE/VG- Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ____ de _____ de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

JORGE LUCIO DE OLIVEIRA

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DECRETO Nº 79 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Retifica o Decreto Municipal nº 015/1.991 para corrigir a declaração de estabilidade do Servidor Municipal Alacil José Lannes Neto.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 432.847/2.017;

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG nº 379.382/2.016;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo nº 019/1.981;

CONSIDERANDO a vida funcional do servidor constante junto às fls. 07/08 do Processo Administrativo nº 432.847/2.017;

CONSIDERANDO a ficha Funcional Individual constante junto às fls. 14/15 do Processo Administrativo nº 432.847/2.017; e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Administrativa e Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração nº 1.580/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o anexo I do Decreto Municipal n.º 015 de 10 de abril de 1.991 para corrigir a declaração de estabilidade funcional do servidor Alacil José Lannes Neto.

Art. 2º Fica declarada a estabilidade do servidor **Alacil José Lannes Neto** no cargo de **Operador de Máquinas**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 DO MUNICÍPIO DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

Processo n. 475632/2017 1.Visto. 2. Observou-se a necessidade em aderir a Ata de Registro de Preços nº 011/2017 oriundo do Pregão Presencial Nº 016/2017 do Município de Vila Bella da Santíssima Trindade/MT, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades dos projetos e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. 3. Verifica – se, que foi pleiteado os itens 11, 15, 18, 21, 23, 37, 48, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 64 e 68, totalizando **R\$ 73.533,60** (setenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), da empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41. 4. Formalizada coleta de preços, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 108/09, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 10, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 326 favorável à adesão fls. 136/140. 6. Desse modo **AUTORIZO** Adesão Ata de Registro de Preços nº 011/2017 oriundo do Pregão Presencial Nº 016/2017 do Município de Vila Bella da Santíssima Trindade/MT, nos termos

do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e do Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa vencedora **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41, no valor total **R\$ 73.533,60** (setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). 7. Publique-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 01 de novembro de 2017. Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 943/2017

“Designa os membros para compor da Comissão Permanente de Concurso da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Decreto nº 93/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Concurso, em conformidade com o Decreto nº 93/2013 os seguintes servidores:

I – Presidente: Marcos Rodrigues da Silva;

II – Secretária: Dulcelina Socorro Firmino de Lima;

III – Membro: Rodolfo César Corrêa da Costa;

IV – Membro: Edite Eunice de Souza;

V – Membro: Dr. Bruno Costa Alvares (SINDMED);

VI – Membro: Dr. Reinaldo Américo Ortigara (OAB-MT/VG).

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 1º de setembro de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1010/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Novembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4408	ANTONIO MOURA DE SOUZA	Efetivo	2012/2013	20.11.17 a 19.12.17 (30 dias)
110978	CARLOS ALBERTO TAVEIRA DE ANDRADE	Comissionado	2015/2016	01.11.17 a 15.11.17 (15 dias)
18594	GONÇALO MOACIR DA SILVA	Efetivo	2016/2017	16.11.17 a 15.12.17 (30 dias)
111027	ODENIR CARLOS FERREIRA	Comissionado	2016/2017	20.11.17 a 19.12.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.